



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 13/2021 - SESG/2021

Dispõe sobre as atribuições da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para Docentes (coordenador geral, coordenador técnico-pedagógico, facilitador, tutor, conteudista, supervisor de prática ou estágio, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Projeto de Intervenção - PI) e Discentes dos Cursos executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 13 de janeiro de 2021 e,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer as atribuições da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para Docentes e Discentes dos Cursos Executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).
- Art. 2º A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições será instituída pela SESG imediatamente após a publicação do primeiro Edital de Chamada Pública para seleção de docentes ou discentes e será responsável pela análise de todos os processos seletivos referentes àquele projeto de curso.
- Art. 3º A unidade proponente/coordenação de área da Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde (GPES) responsável pelo Curso, quando este for externo a SESG, solicitará, com a anuência expressa de sua respectiva Gerência ou Superintendência, dentro do mesmo Processo Administrativo Eletrônico do Curso, a composição da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para o Gabinete da SESG.
- § 1º O Gabinete da SESG encaminhará, via Ofício Circular no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo apartado, a solicitação de indicação de servidores para a Comissão, conforme discriminado no artigo 6º, cuja resposta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.
- § 2º Após o recebimento das indicações para composição da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, o Gabinete proferirá Despacho consolidando as informações e designará o coordenador e o vice-coordenador da referida comissão.
- § 3º Preferencialmente, serão indicados para a função de coordenação e subcoordenação, servidores que não sejam responsáveis pela proposição e/ou execução direta do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

- § 4º O Gabinete da SESG vinculará o processo da indicação dos integrantes da comissão ao processo administrativo original do curso e remeterá os nomes para a Coordenação Técnico-Legal (CTL), que elaborará a minuta da Instrução Normativa submetendo-a à aprovação da Superintendência.
- § 5º Após assinatura da referida minuta, a CTL encaminhará a Instrução Normativa para publicação no *site* da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntando o documento publicado, bem como um comprovante de publicação, ao processo eletrônico mãe.
- Art. 4º A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições será composta por representante(s) das Coordenações ligadas diretamente ao Gabinete, e representante(s) das Gerências que componham a estrutura organizacional da SESG, conforme a seguir:
 - I Coordenação de Desenvolvimento Institucional;
 - II Coordenação de Gestão Institucional;
- III Coordenação de Residência, caso a demanda seja relativa à Residência Médica e/ou Multiprofissional e em Área da Saúde;
- IV Coordenação de Estágio, caso a demanda seja inerente aos Estágios oferecidos pela SESG;
 - V Gerência de Pesquisa e Inovação (GEPI);
 - VI Gerência de Tecnologias Educacionais em Saúde (GTE); e
 - VII Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde (GPES).
- § 1º Quando o curso envolver área técnica específica externa a SESG, o Coordenador da Comissão deverá convidar 2 (dois) representantes da referida área para compor a Comissão de Análise e Homologação de Inscrições do curso. Estes representantes deverão ser indicados pela chefia da área correspondente.
- § 2º Caso os representantes convidados da área técnica não sejam indicados ou não compareçam para compor a comissão, as inscrições do curso serão analisadas e homologadas apenas pelos membros da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições da SESG.
- § 3º Aquele que tiver interesse em se inscrever, seja a título de discente ou docente, para aquele curso, não poderá compor a Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.
- Art. 5º A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições deverá reunir-se em horário, data e local (presencial ou online) previamente agendados e informados pelo Coordenador da Comissão.
- § 1º Caso algum membro da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições não possa comparecer no dia e horário agendados, o mesmo deverá comunicar ao Coordenador da comissão, com antecedência mínima de 24 horas.
- § 2º O número de membros da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições dependerá do quantitativo de vagas ofertadas para o curso sob análise, podendo funcionar suas atividades com o mínimo de 3 (três) membros, desde que esteja presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador, quando este for convocado por aquele, requisito necessário para o funcionamento das atividades da comissão.
- § 3º A coordenação da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições realizará a primeira chamada no horário previamente estabelecido. A segunda chamada ocorrerá após a tolerância de 15 (quinze) minutos quando será

iniciada a reunião, desde que presente o quantitativo mínimo de integrantes.

- Art. 6º Durante a análise, a documentação dos candidatos será conferida pelos membros da comissão, que serão responsáveis por avaliar e registrar, em conjunto, a pontuação no formulário de avaliação.
- Art. 7º O Coordenador da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições terá as seguintes atribuições:
- I iniciar processo administrativo no SEI para registro das atividades da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, juntada de documentos e anexos referentes às inscrições dos candidatos, bem como vincular o referido processo ao que originou o curso sob análise;
- II elaborar formulário digital para avaliação dos candidatos, em consonância com os critérios estabelecidos no Edital, no qual deverá constar o número do Edital de Chamada Pública, o nome do curso, o nome do candidato e os critérios a serem verificados (documentação) e pontuados (titularidade e experiência profissional), para orientar os trabalhos da comissão;
- III convocar os membros da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, informando data, horário, local e/ou *link* para a realização da reunião, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV convocar o Vice-Coordenador para substituí-lo em sua ausência, desde que devidamente justificada, o qual ficará responsável por todas as atividades do Coordenador durante o período em substituição;
- V extrair a relação de candidatos inscritos no Formulário Digital e disponibilizá-la, eletronicamente, aos demais membros da comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- VI elaborar a lista dos candidatos deferidos por ordem de classificação (pontuação) ou em ordem alfabética;
- VII aprovar os resultados homologados pela comissão e elaborar o Relatório Final de Homologação do Resultado, o qual será assinado por todos os membros da referida Comissão:
- VIII remeter o resultado para a Coordenação Técnico-Legal (CTL), a qual fará os encaminhamentos para a devida publicação; e
- IX juntar o Relatório Final de Homologação do Resultado ao processo administrativo do curso no SEI.
- Art. 8º Do Relatório Final de Homologação do Resultado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - I para os Editais que preveem a classificação por ordem de inscrição:
 - a) ordem de classificação;
 - b) data e horário da inscrição; e
 - c) nome completo do candidato;
- II para os Editais que preveem a ordem de classificação por pontuação:
 - a) nome completo do candidato; e
 - b) pontuação final obtida conforme critérios definidos em Edital.
 - § 1º Toda análise da Comissão de Homologação de Inscrições deverá

levar em consideração a documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto em Edital de Chamada Pública.

- § 2º Todo Relatório da Comissão de Homologação de Inscrições deverá ser dividido em inscrições deferidas e inscrições indeferidas, devendo constar o motivo do indeferimento conforme o item do Edital de Chamada Pública.
- § 3º O Relatório da referida Comissão deverá especificar a qual Edital se refere, constando o número e ano do processo de seleção.
- Art. 9º Os resultados homologados serão encaminhados simultaneamente para:
 - I Gabinete da SESG para ciência;
- II Coordenação Técnico-Legal (CTL) da SESG para providências quanto à publicação; e
- III Coordenação de Gestão Acadêmica (CGA) para conhecimento e arquivamento.
- § 1º Para a CGA, concomitantemente, serão encaminhadas as documentações e os respectivos formulários digitais dos discentes e/ou docentes aprovados para fins de acompanhamento e emissão de certificado ou declaração, quando for o caso.
- § 2º Toda a documentação listada no parágrafo anterior deverá ser enviada para a CGA em meio digital, via SEI, em um processo restrito, apartado do curso, porém apensado a este, com todo o histórico de atuação da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.
- Art. 10. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao previsto em Edital de Chamada Pública, conforme a necessidade a ser apontada pela unidade proponente/coordenação de área e será realizada pela Coordenação Técnico-Legal, a qual se responsabilizará pela publicidade da informação na página oficial da SESG/SES-GO.
- Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 23/2020 GAB/SESG/SES-GO.
- Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES**, **Superintendente**, em 20/07/2021, às 13:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000022140399 e o código CRC B5F26065.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS RUA 26 Nº 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA -

Referência: Processo nº 202100010031235

SEI 000022140399